



**EDITAL CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 950/2025**

O **MUNICÍPIO DE IGUAPE**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 45.550.167/0001- 64, com sede na Avenida Adhemar de Barros, nº 1.070 – Porto do Ribeira – Iguaçu/SP, neste ato representado pela secretária e ordenadora de despesas, **SELMA XAVIER PONTES**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei 14.133/2021, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA**, com fundamento no artigo 79 inciso I da lei 14.133/2021, conforme descrição e especificações relacionados no anexo I, parte integrante deste edital.

1-OBJETO

Constitui objeto deste edital **A CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DURANTE OPERAÇÃO VERÃO IGUAPE LIMPA 2025/2026, ENVOLVENDO VARREDURA MANUAL, COLETA DE RESÍDUOS E SERVIÇOS GERAIS, NO MUNICÍPIO DE IGUAPE/SP**, conforme detalhamento nos anexos deste edital.

1.2-O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, site: www.iguape.sp.gov.br e Diário Oficial do Município, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados até o dia 18/02/2026.

1.3-Para inscrever-se gratuitamente, por meio eletrônico, as empresas interessadas deverão acessar o site www.iguape.sp.gov.br, durante o período de 08h00 do dia 19 /12/2025 até dia 18/02/2026, conforme EPT e TR, localizar o link “Protocolo online”, ingressar na plataforma eletrônica 1DOC e realizar o protocolo “ credenciamento de serviços de limpeza operação Verão Iguaçu”, anexando cópia digitalizada, no formato PDF, de todos os documentos requisitados no item 3 deste edital.

1.3.1- Para fins de organização do procedimento de credenciamento, os interessados deverão, no ato do protocolo eletrônico junto ao sistema 1DOC em conformidade com o subitem “1.3”, indicar expressamente o lote para o qual pretendem se credenciar, mediante a seleção do respectivo assunto:

Lote I– Operação de Limpeza de Verão 2025/2026

Lotell – Operação Coleta Seletiva 2025/2026

2-DA PARTICIPAÇÃO

2.1-Poderão participar deste chamamento público, Pessoas Jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1- Os profissionais organizados de forma de cooperativa poderão participar, de licitação quando (art.16 da lei 14.133/2021):

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;



IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2- Não será admitida neste Credenciamento a participação de Pessoas Jurídicas:

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ;
- b) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei;
- c) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas;
- c.1) Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar deste procedimento.
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto do Credenciamento;
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente(s) público(s) do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

3.1-Execução dos serviços:

3.1.1-Constitui objeto deste edital o credenciamento de empresas para prestação dos seguintes serviços durante o período da **“Operação Verão Iguape Limpa”** , em **conformidade com o estudo técnico preliminar e termo de referência ,anexos deste edital:**

- Varrição manual, ensacamento e coleta de resíduos em vias públicas, praças, calçadões, áreas de praia e corredores turísticos;
 - Apoio logístico à coleta e transporte de resíduos, utilizando carrinhos coletores, caixas estacionárias e veículos leves;
 - Atividades noturnas e reforço operacional em áreas com grande fluxo de turistas, eventos festivos, atividades culturais e comemorações de fim de ano e verão;
Organização, acondicionamento e apoio operacional aos pontos de descarte e coleta seletiva, quando aplicável.
- A prestação dos serviços será por demanda, conforme programação da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, com fornecimento integral de mão de obra, EPIs, materiais e equipamentos.

3-2-Critério de Credenciamento e Distribuição dos Turnos Contratados

3.2.1-A distribuição dos turnos e a escolha das empresas para execução de cada Ordem de Serviço observará os seguintes critérios, nesta ordem:

1. Ordem de inscrição dos credenciados no sistema oficial da Prefeitura;
2. Disponibilidade imediata da equipe e dos recursos operacionais necessários;
- 3-Experiência comprovada em serviços públicos de limpeza urbana.

3.2.3-Distribuição dos turnos

- a. Os **830 turnos** serão distribuídos entre os setores delimitados pela Prefeitura;
- b. O credenciamento será único e válido para os todos setores, sendo a escolha da alocação de



responsabilidade da Prefeitura, conforme planejamento operacional e logístico.

c. Serão contratadas de forma simultânea as empresas credenciadas até dia 18/02/2026, ressalvada as necessidades dos serviços,

d. Cada empresa credenciada poderá executar até 250 (duzentos e cinquenta) turnos de trabalho, **respeitada a distribuição equitativa entre os credenciados e a demanda efetiva da Administração, observada a seguinte organização:**

Lote 01 – Operação Verão: até 250 (duzentos e cinquenta) turnos, destinados às atividades contínuas de limpeza urbana durante a Operação Verão Iguape Limpa 2025/2026;

Lote 02 – Coleta Seletiva: até 30 (trinta) turnos, destinados à execução de serviço extraordinário de coleta seletiva de resíduos recicláveis nas festividades de Natal e Réveillon;

e. Os turnos poderão ser redistribuídos entre as empresas habilitadas, caso não haja número suficiente de credenciados;

3.3- Do preço

O Município de Iguape/SP pagará as empresas credenciadas a importância de: **R\$.173,57 (cento e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos) por turno efetivamente trabalhados :**

Quant. Total de Turnos 830 distribuídos conforme:	Valor unitário Turno	Total estimado
800 turnos lote I – Operação de Limpeza de Verão, <i>conforme especificados no estudo técnico preliminar e termo de referência , anexos deste edital.</i>	<u>R\$173,57</u>	R\$ 138.856,00
30 turnos lote II – Operação Coleta Seletiva, <i>conforme especificados no estudo técnico preliminar e termo de referência , anexos deste edital.</i>		R\$ 5.207,10

4- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

4.1. A Comissão julgará a aptidão das empresas interessadas mediante apresentação dos seguintes documentos:

I-Empresas legalmente constituídas com CNAE compatível com serviços de limpeza urbana;

II-Carta de Credenciamento (Anexo IV)

III-Habilitação jurídica:

a) Registro de empresário individual ou microempreendedor individual, ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os documentos acima deverão estar

acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; b)Indicação do (s) representante (s) legal (is) da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou documento com foto equivalente), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa , em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do **CREDENCIAMENTO**.

II- Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou Avenida Adhemar de Barros - 1.070 - Fone (13) 3848-6810 - CEP 11920-000 - Iguape - SP



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável



sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual; **relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação**;
- e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, **relativa ao Município da sede do licitante; ou outra equivalente, na forma da Lei, Tributos Mobiliários**;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

III- Habilitação econômica -financeira:

a)- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; **(art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021).**

IV- Qualificação técnica operacional/profissional

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto do credenciamento, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes.

VI Outras Declarações: modelo Anexo III deste edital

a) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas. **(art.62 § 1º da Lei 14.133/2021).**

b) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(art. 62 inciso IV da Lei 14.133/2021)**

c) De cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração que não incorre nos impedimentos.

d) Que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

e) Indicação do Responsável (is). que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

f) Para obtenção dos benefícios, conforme **art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021**, o licitante **deverá apresentar declaração** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II.).

Declaração de informações da empresa ;

5-FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1-Os documentos deverão ser apresentados de forma eletrônica através do site **www.iguape.sp.gov.br**, durante o período de **08h00** do dia **19/12/2025** até o dia **18/02/2026**, mediante **“Protocolo online”** na plataforma eletrônica **1DOC** (protocolo **“credenciamento de serviços de limpeza Operação Verão Iguape Limpa”**, anexando cópia digitalizada, **no formato PDF**, de todos os documentos requisitados neste edital.



5.2-O interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas nos documentos remetidos.

5.3-Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

5.4-É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

5.5-Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos legislação pertinente;

5.6-Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

6-DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1-A partir da entrega dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação examinará, no prazo de até 2 (dois) dias úteis de sua entrega, a documentação apresentada pela empresa no credenciamento.

6.2-É facultado ao Agente de Contratação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

6.3-Do ato de análise da documentação, será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizada ao interessado.

Serão inabilitadas, preliminarmente, as empresas interessadas cuja documentação não atenda as exigências deste Edital e seus anexos.

6.4- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, cabe Recurso, que será recebido e processado nos termos e prazos do art. 165, da Lei 14.133/21.

6.5-Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital. Serão declarados inabilitados os interessados que, por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

7-DO DESCREDENCIAMENTO

7.1-São motivos para descredenciamento:

I-O descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e as previstas nesse Termo e legislação pertinente;

II-A cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;

III-Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; IV-A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos Usuários.

8-SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

8.1-A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento de requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf por meio do “Protocolo online” na plataforma eletrônica **1DOC**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9- DAS PENALIDAS

9.1-O descumprimento parcial ou total das obrigações constantes neste Termo e no Edital sujeitará a empresa credenciada às seguintes penalidades:

- I - **Advertência por escrito** na primeira ocorrência;
- II - **Multa administrativa:**
 - 10% do valor da OS recusada ou abandonada sem justificativa;
 - 5% do valor da OS em caso de atraso superior a 48h injustificado;
- III - **Suspensão do credenciamento** por até 12 meses, nos casos de reincidência;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável



IV - Descredenciamento imediato, nos casos de:

- Execução insatisfatória reiterada;
- Danos ao patrimônio público ou a terceiros;
- Fraude, falsidade documental ou inidoneidade comprovada.

As penalidades serão aplicadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021, com garantia do contraditório e ampla defesa.

10-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1-Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta ao Setor de Compras e Licitações através do e-mail: licitacao@iguape.sp.gov.br. As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por meio de **Protocolo online** na plataforma eletrônica **1DOC** (protocolo **“credenciamento de serviços de poda e roçada”**), as quais serão encaminhadas ao Agente de Contratação, a qual deverá decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento.

10.2- Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

10.3-O Foro da Comarca de Iguape/SP será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA ;

ANEXO IV – “CARTA DE CREDENCIAMENTO “; ANEXO V –

MINUTA TERMO DE ADESÃO;

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

Iguape, 18 de dezembro de 2020.

Selma Xavier Pontes
Secretaria Desenvolvimento Sustentável

Assinado por 2 pessoas: SELMA XAVIER PONTES e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/0034-7B49-3ABE-6D8E> e informe o código 0034-7B49-3ABE-6D8E



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II-TERMO DE REFERÊNCIA





ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIFICADA

CHAMADA PÚBLICA Nº014/2025

PROCESSO Nº 950/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DURANTE OPERAÇÃO VERÃO IGUAPE LIMPA 2025/2026, ENVOLVENDO VARREDURA MANUAL, COLETA DE RESÍDUOS E SERVIÇOS GERAIS, NO MUNICÍPIO DE IGUAPE/SP.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação na Chamada Pública, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, **DECLARA** que:

a) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas. **(art.62§ 1º da Lei 14.133/2021).**

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(art. 62 inciso IV da Lei 14.133/2021).**

c) Que para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n.º 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.º 9.854/99.

d) Que não incorre nas vedações previstas na Lei nº14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a **Administração Pública no caso de incorrer.**

e) Que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar. **declaração** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II.).

Declaração de informações da empresa ;

f) Que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei – **(art. 63, I da Lei nº 14.133/2021).**

g) indica o Responsável (is). que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF NºEndereço completo:

Conta Corrente pessoa Jurídica:

Banco: Agência

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.
(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ANEXO IV– CARTA DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº00/2025
PROCESSO Nº 950/2025**

A (nome da empresa), (tipo de empresa), com endereço/sede na (endereço), CNPJ nº (CNPJ), neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr(a). (nome completo), (qualificação do representante legal), vem à presença de Vossa Excelência requerer seu credenciamento, **CREDENCIAMENTO, DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DURANTE A FESTA DO SENHOR BOM JESUS DE IGUAPE, ENVOLVENDO VARREDURA MANUAL, COLETA DE RESÍDUOS E SERVIÇOS GERAIS, NO MUNICÍPIO DE IGUAPE/SP**, nos termos do Edital Chamamento Público- Credenciamento Nº014/2025 (Lei 14.133/2021), juntando para tanto a documentação necessária.

O Município de Iguape/SP pagará as empresas credenciadas a importância de: **R\$.173,57** (cento e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos) por turno efetivamente trabalhados:

Declaro, para os devidos fins, que:

- a) Que conheço e aceito integralmente os termos e condições do Edital, seus anexos e instruções;
- b) Atenderei às convocações respeitando a ordem de classificação conforme especificado no termo de referência e demais anexos;
- c) Aceito o valor proposto pelo Município de Iguape, conforme demonstrado na planilha abaixo:

Quant. Total de Turnos	Valor unitário Turno	Total estimado	ACEITE (SIM/ NÃO)
800 turnos lote I– Operação de Limpeza de Verão, <i>conforme especificados no estudo técnico preliminar e termo de referência , anexos deste edital.</i>	R\$.173,57	R\$ 138.856,00	
30 turnos lote II– Operação Coleta Seletiva, <i>conforme especificados no estudo técnico preliminar e termo de referência , anexos deste edital.</i>		R\$ 5.207,10	

_____, ____ de _____ de
2025 Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNP



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado MUNICÍPIO DE IGUAPE, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F no 45.550.167/0001-64, sediada na Av. Adhemar de Barros, 1.070 – Porto do Ribeira – Iguaçu/SP, representado, neste ato, pelo....., o Senhor....., o, do município de Iguaçu/SP, maior e capaz, portador da cédula de identidade RG nº 20.237.102 SP-SSP, inscrito no CPF/MF nº, doravante denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a empresa (qualificação instituição financeira), neste ato representada pelo seu representante, Senhor(a) (qualificação completa), de ora em diante denominada Contratada, nos termos do Chamamento Público nº 00/2025, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizada pelas alterações posteriores têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1-Constitui-se objeto deste instrumento o , de acordo com o estabelecido no Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 000/2025, seu Termo de Referência, constantes no Processo Licitatório nº 000/2025, Processo de Credenciamento nº , sendo que os serviços a serem prestados são os seguintes:

Quant. Total de Turnos	Valor unitário Turno	Total estimado
800 turnos lote I – Operação de Limpeza de Verão, conforme especificados no estudo técnico preliminar e termo de referência , anexos deste edital.	R\$173,57	R\$ 138.856,00
30 turnos lote II – Operação Coleta Seletiva, conforme especificados no estudo técnico preliminar e termo de referência , anexos deste edital.		R\$ 5.207,10

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1-Execução dos serviços:

2.1.1-Constitui objeto deste edital o credenciamento de empresas para prestação dos seguintes serviços durante o período da **“Operação Verão Iguaçu Limpa”**, em **conformidade com o estudo técnico preliminar e termo de referência , anexos deste edital:**

- Varrição manual, ensacamento e coleta de resíduos em vias públicas, praças, calçadões, áreas de praia e corredores turísticos;
- Apoio logístico à coleta e transporte de resíduos, utilizando carrinhos coletores, caixas estacionárias e veículos leves;

• Atividades noturnas e reforço operacional em áreas com grande fluxo de turistas, eventos festivos, atividades culturais e comemorações de fim de ano e verão;
Organização, acondicionamento e apoio operacional aos pontos de descarte e coleta seletiva, quando aplicável.

A prestação dos serviços será por demanda, conforme programação da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, com fornecimento integral de mão de obra, EPIs, materiais e equipamentos.



2-2-Critério de Credenciamento e Distribuição dos Turnos Contratados

2.2.1-A distribuição dos turnos e a escolha das empresas para execução de cada Ordem de Serviço observará os seguintes critérios, nesta ordem:

2. Ordem de inscrição dos credenciados no sistema oficial da Prefeitura;

2. Disponibilidade imediata da equipe e dos recursos operacionais necessários;

3-Experiência comprovada em serviços públicos de limpeza urbana.

2.2.3-Distribuição dos turnos

a. Os **830 turnos** serão distribuídos entre os setores delimitados pela Prefeitura;

b. O credenciamento será único e válido para os todos setores, sendo a escolha da alocação de responsabilidade da Prefeitura, conforme planejamento operacional e logístico.

c. Serão contratadas de forma simultânea as empresas credenciadas até dia 18/02/2026, ressalvada as necessidades dos serviços,

d. Cada empresa credenciada poderá executar até 250 (duzentos e cinquenta) turnos de trabalho, **respeitada a distribuição equitativa entre os credenciados e a demanda efetiva da Administração, observada a seguinte organização:**

Lote 01 – Operação Verão: até 250 (duzentos e cinquenta) turnos, destinados às atividades contínuas de limpeza urbana durante a Operação Verão Iguape Limpa 2025/2026;

Lote 02 – Coleta Seletiva: até 30 (trinta) turnos, destinados à execução de serviço extraordinário de coleta seletiva de resíduos recicláveis nas festividades de Natal e Réveillon;

e. Os turnos poderão ser redistribuídos entre as empresas habilitadas, caso não haja número suficiente de credenciados;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1-Obrigações da contratada:

I- Manter-se regular junto aos órgãos de fiscalização fiscal, trabalhista e previdenciária;

II- Executar os serviços com qualidade, dentro do prazo e nos padrões técnicos estabelecidos;

III-Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, encargos sociais e tributos incidentes.

IV-Disponibilidade de equipamentos e mão de obra para realização dos serviços;

V-Disponibilidade para atuar em turnos de 8 horas, em regime diurno e noturno;

VI- Demais obrigações constantes no Anexo I deste edital – Estudo Técnico preliminar e Termo de Referência no qual ficando fazendo parte complementar das obrigações da credenciada.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

4.1-O pagamento será realizado com base nos turnos efetivamente executados, conforme medição e relatório técnico emitido pela fiscalização do contrato.

4.2-A medição seguirá os seguintes critérios:

a) O pagamento será calculado de acordo com os relatórios de execução e frequência, considerando o valor de referência para cada turno de 8 (oito) horas.

b) O valor de referência foi estabelecido com base em pesquisa de preços composta por, no mínimo, três referências válidas, incluindo cotações obtidas junto a empresas do setor e valor identificado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para objeto similar, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4.3-A medição dos serviços executados realizada mediante a apresentação e validação dos seguintes documentos:

1-Relatórios de execução dos serviços, contendo a identificação dos turnos realizados, locais atendidos, quantitativos estimados e equipe empregada;



2-Registros fotográficos georreferenciados ou devidamente identificados, que comprovem a efetiva realização dos serviços;

3-Atesto técnico da fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável;

4-Comprovação da utilização prioritária de trabalhadores inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, por meio da apresentação de documentação idônea e atualizada, a ser exigida na forma definida pela fiscalização do contrato – LOTE 2).

4.4-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste da medição dos serviços, observado o cumprimento integral das condições contratuais, inclusive quanto à comprovação da mão de obra empregada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1- Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 90 (noventa) dias.

5.2— A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA- DO DESCREDENCIAMENTO

6.1-São motivos para credenciamento:

I-O descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e as previstas nesse Termo e legislação pertinente;

II- A cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;

III- Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

IV-A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos Usuários.

CLÁUSULA- SÉTIMA-SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

7.1-A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento de requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf por meio do “**Protocolo online**” na plataforma eletrônica **1DOC**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1-O descumprimento parcial ou total das obrigações constantes neste Termo e no Edital sujeitará a empresa credenciada às seguintes penalidades:

I- **Advertência por escrito** na primeira ocorrência;

II- **Multa administrativa:**

- 10% do valor da OS recusada ou abandonada sem justificativa;
- 5% do valor da OS em caso de atraso superior a 48h injustificado;

III- **Suspensão do credenciamento** por até 12 meses, nos casos de reincidência;

IV- **Descredenciamento imediato**, nos casos de:

- Execução insatisfatória reiterada;
- Danos ao patrimônio público ou a terceiros;
- Fraude, falsidade documental ou inidoneidade comprovada.

V- As penalidades serão aplicadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021, com garantia do contraditório e ampla defesa.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável



CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCAL

9.1-A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e, sendo esse responsável através de servidores designado mediante portaria, pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21. 9.1.1- Sendo:

a) gestor do contrato:

b) fiscal (is) :

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Iguape, 00 de de 2025.

ORDENADOR DE DESPESA

Prefeito
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

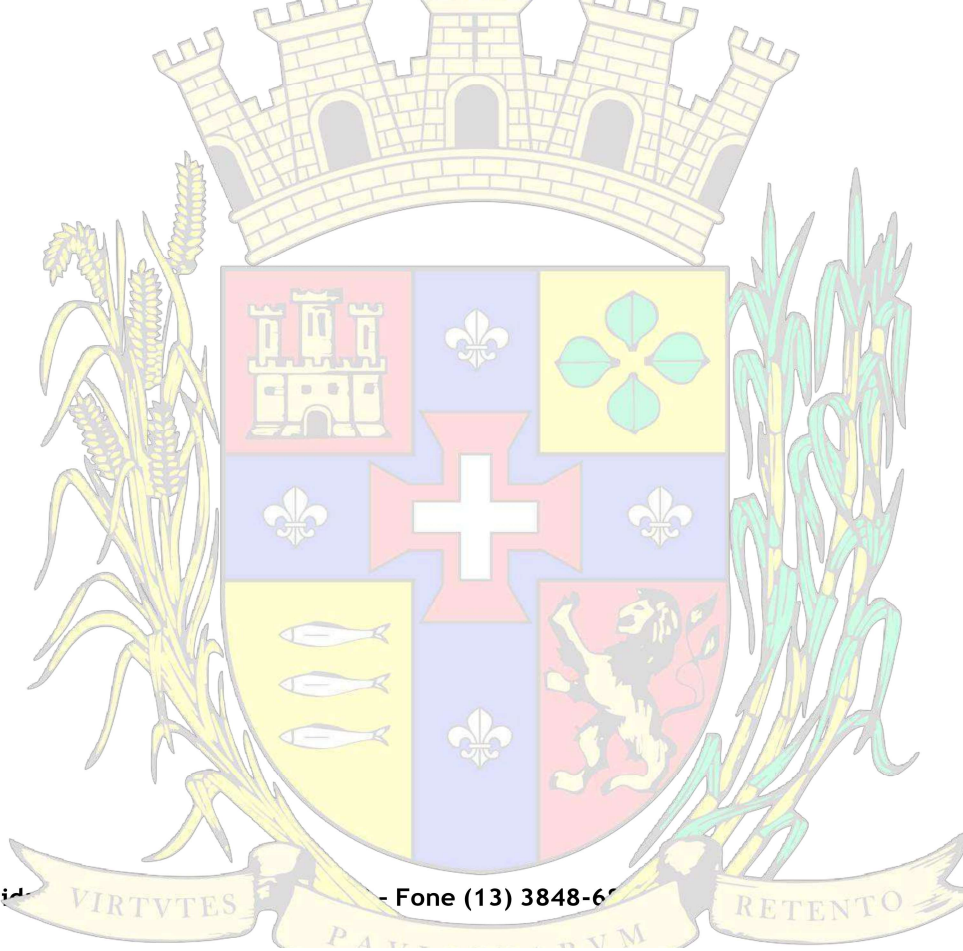
Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome
R.G.

Nome:
R.G.

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA





ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

E-mail: (*) juridico@iguape.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iguaçu/SP, 00 de..... de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável



Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: _____

Cargo: CPF: _____

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0034-7B49-3ABE-6D8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SELMA XAVIER PONTES (CPF 087.XXX.XXX-71) em 18/12/2025 19:50:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO (CPF 348.XXX.XXX-79) em 18/12/2025 19:52:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://iguape.1doc.com.br/verificacao/0034-7B49-3ABE-6D8E>